



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.604 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de filmagem, gravação e transmissão ao vivo das audiências públicas da Prefeitura Municipal de Araucária, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a filmagem, gravação e transmissão ao vivo, em áudio e vídeo, via internet, das audiências públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Araucária.

Art. 2º As gravações em áudio e vídeo ficarão disponíveis em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir do término da audiência pública, tanto por meio do *youtube* como pelo portal da Prefeitura Municipal de Araucária pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei configura-se crime de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de abril de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária